

**PARECER**

**Projeto de Resolução nº 02/2025**

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 764/2025  
Data: 15/04/2025 - Horário: 13:50  
Administrativo

Súmula: Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Resolução nº 02/2025, de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, cujo objeto dispôr sobre o remanejamento de verbas do Legislativo, no valor de 3.000.000,00 (Três milhões de reais), cuja justificativa repousa necessidade de aquisição de imóvel.

Primeiramente, este Projeto fora encaminhado para esta Comissão em virtude de dispositivo de Nosso Regimento Interno, o qual diz que:

De acordo com nosso Regimento Interno, a esta Comissão compete:

**Art. 53** - A análise das proposições compete:

(...)

II - à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos econômicos, financeiros, especialmente em:

- a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública e outras matérias, que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou que ainda repercutam no Patrimônio Municipal;
- b) projetos de plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e a prestação de contas do Poder Executivo Municipal e da Mesa Executiva do Poder Legislativo;
- c) matérias que digam respeito às políticas macro econômicas de crescimento e desenvolvimento econômico Municipal, regional ou outro cujo Município da Lapa seja participante;

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que:

Art. 21 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

(...)

p) às políticas públicas do Município;

(...)

III - orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

No mesmo sentido, nosso Regimento Interno diz que:



# CÂMARA

## MUNICIPAL DA LAPA - PR

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Art. 30** - A Mesa Executiva do Poder Legislativo é órgão diretor de todos os trabalhos legislativos, administrativos e financeiros da Câmara.

**Art. 31** - Compete-lhe, entre outras atribuições:

I - tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;  
(...)

VI - a iniciativa de projeto de lei dispendo sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais no orçamento do Legislativo, com recursos indicados pelo Poder Executivo ou mediante anulação parcial ou total de dotações do Poder Legislativo;

VII - expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, bem como alterá-las, quando necessário, por anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, observados os princípios de probidade;  
(...)

X - ordenar a despesa do Poder Legislativo;

XIII - elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo a ser incluída na Lei Orçamentária do Município;

XIV - proceder a iniciativa de projetos de decreto legislativo e resolução;

(...)

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas Econômicas, de acordo com nossa legislação de regência, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do mesmo com a deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis.

Lapa, 14 de abril de 2025.

Paulo Massa  
Presidente Substituto

Camila Schefer Pierin  
Membro/Relatora

Fabiano Carvalho Cordeiro  
Membro